



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 173 de 27 de fevereiro de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.722/2007

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 70.132,20 (setenta mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 16/02/07:

Processos Deferidos:

Proc. nº 2.589 de 14/02/07, 2.689 de 15/02/07, 2.773 de 16/02/07.

Processo Indeferido:

Proc. nº 2.739 de 16/02/07.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Julgamento dia 01/02/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.436 de 17/08/05.

Julgamento dia 05/02/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.437 de 17/08/05.

Julgamento dia 09/02/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 1.991 de 06/02/07.

Julgamento dia 12/02/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.438 de 17/08/05.

Julgamento dia 26/02/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.439 de 17/08/05.

Assessoria de Comunicação

2452-5075

PORTARIA Nº 678, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/2007, a **Sra. CLAUDIA DE OLIVIERA CRUZ**, para exercer a função de Diretora da E M Santo Antônio, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 679, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/2007, a **Sra. ESMEREDINA LEITE MARTINS**, para exercer a função de Diretora da E M João Batista Gomes, Nível B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 680, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/2007, a **Sra. FRANÇOISE NASCIMENTO TEIXEIRA**, para exercer a função de Diretora da E M de Osório, Nível C.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/2007, a **Sra. JOVANA DOS SANTOS SOARES**, para exercer a função de Diretora da E M Arindo da Silva Nogueira, Nível C.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Costa

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Pedro Paulo Rodegheri

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antonio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30/01/2007, o Sr. **SILVIO JOSE DA GRAÇA ALMEIDA**, para ocupar Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/2007, a Sra. **TANIA MARCIA VASCONCELLOS DINIZ**, para exercer a função de Diretora da E M Telsino Pereira de Souza, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 684 de 23 de fevereiro de 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o SR. **SAVIO LENZI MAIA**, da função de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC 2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

**CEO e CEMURF
serão inaugurados no dia 10 de março**

O governo municipal inaugurará no dia 10 de março, sábado, às 19:00 horas, o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e o CEMURF (Centro Municipal de Reabilitação Física), localizados no prédio da antiga Cooperativa, na Rua Dr. Oswaldo Terra, nº 108, Centro. Estes dois importantes Centros de Saúde têm como objetivo oferecer melhor qualidade de vida aos valencianos, já que em ambos, o atendimento será de qualidade e humanizado.

O CEO prestará homenagem ao cirurgião-dentista Dr. Getúlio dos Reis Maia e oferecerá atendimento especializado em endodontia, periodontia, pediatria, cirurgia, prótese, dentística. Contará portanto com sete consultórios odontológicos e laboratório de prótese.

Já o CEMURF, que ganhará o nome do médico ortopedista Dr. Márcio Tróccoli Xavier Couto, prestará atendimento fisioterápico de reabilitação que atenderá os pacientes que necessitarem de próteses, órteses e os com distúrbios neurológicos. Constará assim de espaço para reabilitação, inclusive para o público infantil, e ainda auditório, sala de recepção e banheiros comuns aos dois Centros.

DECRETO Nº 468, de 02 de fevereiro de 2007

"Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas."

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando as comemorações do aniversário da Associação Mutirão da Conquista;

Considerando que o evento ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marquês de Valença, estabelecido a Rua Dr. Figueiredo, 1.159, Aparecida, Valença/RJ, representado pelo Sr. Benedito Luiz Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 614.961.467-00, portador da Carteira de Identidade nº 6.401.969 IPF, "permissão de uso", a título precário, do Parque de Exposição e Eventos da Municipalidade, localizado na Estrada Valença X Barra do Pirai, para a realização do Aniversário da Associação Mutirão da Conquista, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2007.

§ 1º - A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será regida pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2007.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal nº 468/2007, que a **Prefeitura Municipal de Valença/RJ**, ora denominada Permitente, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, outorga ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marquês de Valença**, estabelecido a Rua Dr. Figueiredo, nº 1.159, Aparecida, Valença/RJ, **representado por seu Presidente, Sr. Benedito Luis Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 614.961.467-00, portador da Carteira de Identidade nº 6.401.969 IPF, daqui por diante denominado Permissionário, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parque de Exposições e Eventos da Municipalidade, localizado na Estrada Valença x Barra do Pirai, objeto desta Permissão de Uso, será destinado à realização do Aniversário da Associação Mutirão da Conquista, a partir das 10 horas do dia 09 de março até às 22 horas do dia 11 de março do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Permissão de Uso é outorgada a título precário, razão por que poderá ser revogada pelo Permitente, com notificação mínima de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interposição judicial nas seguintes hipóteses:

- alteração, pela Permissonária, da destinação do imóvel, prevista na Cláusula Primeira;
- falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas na decorrência do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

É vedada a transferência da presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência do presente termo, obrigar-se-á o Permissionário a:

- fechamento de áreas do Parque para as apresentações;
- colocação de som de palco;
- montagens internas;
- confeção e venda de ingressos;
- confeção e distribuição de cartazes;
- divulgação nas rádios locais e TV;
- contratação de pessoas para a venda de ingressos, portaria e segurança nas dependências do Parque;
- arrumação de todo o espaço físico do Parque, áreas destinadas a propagandas, torres, telões, balões, placas, faixas onde serão permitidas a exploração visual e comercial nos dias do evento;

- i) arrumação de todo o espaço destinado à comercialização, como espaço para barracas, stand's, etc.;
- j) comercialização de souvenir's, tais como: camisetas, broches, bonés, etc.;
- k) toda arrecadação, lucro ou prejuízo;
- l) responsabilidade com todo e qualquer compromisso assumido com as empresas participantes, bem como a contratação de artistas, de veículos nos estacionamento, não cabendo, portanto, ao Município de Valença qualquer responsabilidade referente aos mesmos, devendo, ainda a Permissionária fazer seguro para acidentes de qualquer natureza;
- m) cumprir as leis, regulamentos, instruções de ordens de serviço da Permitente e a responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- n) sujeita-se, outrossim, a todas as exigências de saúde pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- o) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venha a ser causados por si ou seus prepostos, a emitente ou a terceiros;
- p) pagar quaisquer multas que venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas;
- q) não causar embaraços aos serviços da Permitente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento às determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- r) manter o Parque em bom estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência desta Permissão, obriga-se o Permitente a:

- a) se comprometer a entregar o Parque de Exposições e Eventos, em condições normais de funcionamento;
- b) a Permitente cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, bem como a conservação do imóvel;

CLÁUSULA SEXTA

As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Permissionária serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de ser cassada a presente Permissão de Uso, no todo ou em parte, caberá ao infrator, todas as empresas geradas para a realização do evento.

Fica eleito o foro da Comarca da Valença para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Valença, 02 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

BENEDITO LUIS RODRIGUES

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marquês de Valença

DECRETO Nº 474/07 de 12 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **45.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.841.1302.2.046 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato **45.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 475/07 de 12 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **38.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 477/07 de 23 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 87.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.304.0245.2.092-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **87.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.304.0245.2.092-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **87.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.293 de 04 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 72 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler e Celso Gomes Graciosa)

ALTERA A LEI Nº. 1.831, DE 28 DE JUNHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.799, de 18 de maio de 1998, alterado pela Lei Municipal nº. 1.831, de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença – APAE/Valença, em valor que corresponda a até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, por aluno, até o limite de 245 (duzentos e quarenta e cinco) alunos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.299 de 18 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 87 oriundo do Vereador **LOURENÇO CAPOBIANCO**.)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA A "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA".

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do Município a "Festa de São João Batista", que é comemorada, anualmente, na segunda quinzena de junho, na Igreja de São João Batista e Nossa Senhora da Penha, no bairro de João Bonito.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.300 de 27 de dezembro de 2006

(Projeto de Lei n.º 91 oriundo do Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

DÁ DENOMINAÇÃO O PRÓPRIO MUNICIPAL, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica denominada "ADILSON JOSÉ MAGALHÃES GRAÇA", a cabine repetidora de televisão de Pentagna, 4º Distrito de Valença.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.301 de 27 de dezembro de 2006.

(Projeto de lei n.º 92 oriundo do Vereador **LOURENÇO CAPOBIANCO**)

DENOMINA **CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA DR. MÁRCIO TRÓCOLLI XAVIER COUTO**, O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA, LOCALIZADO NA RUA DR. OSWALDO TERRA, 108, CENTRO, VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA DR. MÁRCIO TRÓCOLLI XAVIER COUTO**, o Centro Municipal de Reabilitação Física, localizado na Rua Dr. Oswaldo Terra, 108, Centro, Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo Municipal, fixar placa denominativa obedecendo às normas urbanísticas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Câmara Municipal
2453-3777

Lei n.º 2.302 de 27 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 100 oriundo do Vereador Walnir Benedito Amaral da Silva)

**DÁ DENOMINAÇÃO O PRÓPRIO MUNICIPAL,
DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica denominada "JOSÉ FÉLIX JÚNIOR", a ponte que faz ligação do Bairro Varginha, com o Bairro Canteiro.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.303 de 27 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 101 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

**AMPLIA OS DIAS DE FUNCIONAMENTO DA
FÁRMACIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO DAN-
DO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar os dias de funcionamento da Farmácia Municipal de Manipulação "Dr. Leônidas Mendonça Nunes", aos sábados e domingos.

Art. 2º - O funcionamento da Farmácia Municipal de Manipulação, obedecerá a uma escala prévia de serviço a ser implementada, obedecido os princípios instituídos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença, e, no seu silêncio, a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.304 de 28 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 95 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

Dá denominação o próprio municipal, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica denominado "GETÚLIO DOS REIS MAIA", o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – localizado na Rua Dr. Oswaldo Terra, n.º 130, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe ao Poder Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.307 de 28 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 104 oriundo do Poder Executivo)

Dá denominação a logradouro público, adotando providências correlatas.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Denominar-se-á **AVENIDA DR. OSIRIS DE PAIVA SOUSA** o antigo trecho da rodovia RJ-145 compreendido entre o final da Rua Vito Pentagna no Bairro Benfica até o trevo do Bairro Cambota, próximo ao conjunto habitacional Cidade de Deus, localizado no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, na forma do inciso XX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, oficializará, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, a presente Lei, com a afixação da placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

APRESENTAÇÃO DA GINÁSTICA DE TRAMPOLIM DA CIDADE DE PIRAI

A Prefeitura Municipal através da Assessoria de Esporte e Lazer convida para a apresentação da ginástica de Trampolim da cidade de Pirai, neste sábado, 03 de março, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), a partir das 10:00 horas. Esta equipe, campeã do Campeonato Brasileiro em 2006, participará da abertura dos Jogos Pan-Americanos. Além da apresentação de ginástica, o público infantil poderá se divertir com o Brincando na Praça, durante todo o período da manhã.